

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Nº 044/2020 - Reitoria PROPPG**

**DATA:** 20/04/2020

**DE:** PROPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**PARA:** Diretores(as) Gerais da UDESC  
Diretores(as) de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC  
Coordenadores de Pós-Graduação da UDESC

**ASSUNTO:** ORIENTAÇÕES PARA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO NO PERÍODO DA PANDEMIA (COVID-19)

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando-os, cordialmente, vimos por meio trazer orientações em se tratando do andamento das atividades de pesquisas e outras afins, essenciais, e da pós-graduação.

Considerando todos os Decretos emitidos pelo estado de Santa Catarina, para o enfrentamento à COVID-19, provocada pelo coronavírus, a citar-se o primeiro, onde o estado declarou a situação de emergência em todo território catarinense – Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 –, e o mais recente – Decreto nº 562 –, de 17 de abril de 2020 –, além das portarias que regulamentam atividades específicas, houve a paralisação das atividades presenciais e de ensino presencial e de EaD na UDESC.

**A PROPPG recomenda, neste período, que as direções gerais (no que compete a estas), as direções de pesquisa e pós-graduação e as coordenações dos programas de pós-graduação dos Centros de Ensino da UDESC, sigam as orientações:**

### PESQUISA

#### Atividades de Pesquisa

**A PROPPG, buscando minimizar o impacto em atividades de pesquisa e afins, de caráter essencial, durante o período de enfrentamento à COVID-19, orienta que, diante da necessidade premente e inadiável, as atividades podem ser executadas por docentes, discentes ou técnicos de laboratório, que não pertencem ao grupo de risco, desde que respeitadas as normas de segurança apresentadas pelo Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Estado da Saúde (SES) por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde COES e das Secretarias Municipais de Saúde e com a anuência do diretor geral do Centro, podendo as atividades serem suspensas a qualquer momento se necessário. Considera-se atividades de pesquisa essenciais as que envolvem trabalhos de mestrado e doutorado em fase final de coleta de dados em laboratório ou área experimental; atividades afins nos laboratórios que prestam serviço à sociedade; e atividades de pesquisa, ou não, que exigem a manutenção e cuidados de animais vivos.**

A PROPPG ainda pondera que os Centros devem regrar a realização das atividades de pesquisa ou afins, essenciais, baseado nas considerações:

Os Centros da UDESC possuem particularidades e especificidades inerentes;

O Regimento Geral da UDESC que "...define a estrutura e regulamenta o funcionamento, as ações e as atividades da UDESC, nos planos didático-pedagógico, científico, administrativo e disciplinar" e dispõe no seu artigo 53 de que "o Centro é a unidade que gerencia, coordena e superintende as atividades administrativas, de ensino, pesquisa, extensão e disciplinares no âmbito de sua atuação e competência";

**Diante disso, justifica-se que cabe aos Centros, conforme o Regimento Geral da UDESC, no papel de seus Diretores Gerais e seguindo as determinações dos Decretos do Governo, a competência em reger, coordenar e fiscalizar as atividades de pesquisa ou afins, consideradas essenciais, juntamente aos seus Diretores de Pesquisa e Pós-graduação, no que se refere:**

- i. O acesso aos laboratórios e às áreas experimentais pode ser realizada mediante a anuência do Diretor Geral do Centro.
- ii. Quaisquer seja o local de acesso dos usuários, especificado no item i, deve-se atender as medidas de segurança, conforme regras sanitárias emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), destacando-se a proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, conforme o Decreto 562, de 17 de abril de 2020 e atender, obrigatoriamente, as orientações do Ministério da Saúde (MS), SES por meio do COES e das Secretarias Municipais de Saúde, em se tratando de lotação nos espaços internos, da frequente higienização das mãos (utilizando água e sabão), utilização de máscara, utilização de álcool em gel 70%, higienização de objetos e superfícies de frequente contato, não compartilhamento de objetos.
- iii. As medidas de segurança a que dizem respeito o item ii, deverão estar explícitas em protocolos laboratoriais de medidas que garantam a segurança dos usuários;
- iv. O não cumprimento, pelos usuários, das regras impostas pelos seus Centros para os laboratórios ou áreas experimentais, as quais devem estar em conformidade com as orientações das agências regulamentadoras em saúde, acarretará a pena de proibição no acesso durante o período de enfrentamento à COVID-19.
- v. O Centro, no papel central do Diretor Geral, tem a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento das regras por eles impostas.

## PÓS-GRADUAÇÃO

### Atividades de ensino

Considerando que a UDESC, por meio do ATO DO REITOR Nº 91, de 31 de março de 2020, designou a constituição de um Grupo de Trabalho (GT) para estudar a avaliar as possibilidades de reposição das aulas do ensino de graduação e de pós-graduação.

Considerado que o GT apresentará no dia 27 de abril de 2020 os resultados obtidos a partir de diferentes frentes de pesquisa para a avaliação da reposição de aulas no sistema não presencial de ensino de graduação e de pós-graduação.

**Aguardam-se os resultados do GT para definição da reposição de aulas da pós-graduação.**

### **Agendamento de defesas de mestrado e doutorado e das qualificações**

O agendamento de qualificação e de defesas, bem como a entrega da documentação, e a versão final da dissertação ou tese, **podem ser realizados via digital** a critério de cada programa.

### **Realização de bancas de defesas de mestrado e doutorado e das qualificações**

**As bancas podem ser realizadas normalmente utilizando as tecnologias de informação e comunicação** possíveis dentro dos prazos previstos com base na PORTARIA Nº 36, de 19 de março de 2020, a qual “dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para a defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes.” A mesma orientação é válida para as qualificações.

### **Emissão de diplomas quando da realização da defesa de forma virtual**

**Não haverá problema para a geração do diploma.** A Ata da defesa deverá mencionar a forma como a banca foi realizada (virtualmente), destacando o motivo da realização (Pandemia do Coronavírus – COVID 19). É suficiente que conste na Ata a assinatura do Presidente da Banca.

### **Reuniões dos colegiados**

**Mantidas** e realizadas utilizando as tecnologias de informação e comunicação (RESOLUÇÃO Nº 14/2020 – CONSUNI, aprovada em *ad-referendum*).

### **Editais e processos seletivos**

Os colegiados podem alterar os editais no que tange as datas das etapas, se assim necessário, e inclusive suprimir ou substituir etapas avaliativas a critério de cada programa, evitando atrasar o período de ingresso dos novos alunos.

É o que nos cumpre informar.

**Profa. Dra. Leticia Sequinatto**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Dr. Lourival José Martins Filho**  
Coordenador de Pós-Graduação

**Prof. Dr. Francisco Henrique de Oliveira**  
Coordenador de Pesquisa